

**LEI Nº 4.455, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA, DE ITURAMA-MG.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar a gratificação mensal dos componentes da Banda Municipal Santa Rosa de Lima de Iturama – MG, a qual foi instituída pela Lei Municipal nº 1.035, de 03 de maio de 1976, da seguinte forma:

I – Músicos de primeira categoria – valor R\$ 551,60 (quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);

II – Músicos de segunda categoria – valor R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais);

III – Músicos de terceira categoria – valor R\$ 315,20 (trezentos e quinze reais e vinte centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação existente no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e orçamentários retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Iturama-MG, 21 de janeiro de 2015.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo